MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

000001

	PROCESSO Nº 698/2019	
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 64/2019
REFERENTE	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019. CONTRATADA: MARIAN G. L. HEINZEN CNPJ: 17.932.467/0001-72	
	06 DE SETEMBRO DE 2019	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em análises clinicas de exames laboratoriais, englobando a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde deste município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A distribuição dos exames será através de lotes que apresentam exames e valores financeiros compatíveis com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) e lotes de exames não contemplados pela Tabela SUS. A validade deste Chamamento terá o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade financeira e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2019.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços em análises clinicas de exames laboratoriais, englobando a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde deste município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A distribuição dos exames será através de lotes que apresentam exames e valores financeiros compatíveis com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) e lotes de exames não contemplados pela Tabela SUS, de acordo com o Chamamento Público nº 05/2019, das empresas: **MARIAN G. L. HEINZEN ME.**

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 05/2019, de 23 de Abril de 2019, para credencimento de empresas para prestação de serviços em análises clinicas de exames laboratoriais, englobando a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais de análises clínicas nos pacientes atendidos pela rede básica de saúde deste município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A distribuição dos exames será através de lotes que apresentam exames e valores financeiros compatíveis com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS) e lotes de exames não contemplados pela Tabela SUS.

Tendo em vista a necessidade de oferta de exames laboratoriais à população que utiliza os serviços assistenciais da Rede Municipal e que atualmente alguns dos prestadores hoje credenciados estão encerrando o quantitativo de saldo contratualizado, se faz necessário a realização de novo chamamento público para continuidade desta modalidade de serviço.

O valor dos exames para os **lotes 1 ao 5** terão como base a tabela SIGTAP. O **lote 6** são exames financiados pela tabela SUS e exigem coleta ginecológica conforme infraestrutura aprovada pela Vigilância Sanitária. O **lote 7** são exames previstos na Nota nº001/2018 DAPS/SAS da SESA em relação ao Programa Mãe Paranaense (anexo), não apresenta cobertura pela tabela SUS e exigem a coleta ginecológica. O **lote 8**, trata-se de exames não disponíveis na Tabela SUS e necessários para a investigação diagnóstica dos pacientes, em sua grande maioria são exames já realizados pelo Município, seguindo em anexo o orçamento de novos exames inseridos no referido lote. **O lote 9** trata-se de exames sem cobertura pelo Sistema Único de Saúde e são necessários para o cumprimento da Lei Municipal nº 3520/2008, a qual institui o Programa de prestação de serviços de exame laboratorial para vínculo genético de filiação por DNA de acordo com solicitações do Ministério Público ou pela autoridade judiciária.

4 – PRAZO:

O contrato terá validade para 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 60 (sessenta) meses.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados na sede da empresa credenciada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 05/2019.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 05/2019;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

EMPRESA CONTRATADA: MARIAN G. L. HEINZEN ME.
CNPJ 17.932.467/0001-72

EXAMES LABORATORIAIS	PREÇO TOTAL R$
LOTES 02, 03, 04 e 05.	246.125,73

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 246.125,73
(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta das verbas oriundas da receit Do Teto da Médica e Alta Complexidade (MAC) fonte 494 e Recursos próprios do Municípi Fonte 000.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 26/08/2019
– Secretaria Municipal de Saúde
– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2019.

Aline M. J. Biezus
Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2019.

MARIAN G. L. HEINZEN –ME
Laboratório Bioanálises
Rua Governador Parigot de Souza, nº 414
Bairro: Cango
CEP: 85.604-020
CNPJ: 17.932.467/0001-72
Fone (46) 3524-4385
Email: laboratoriobioanalisesfb@hotmail.com

Ao Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público n.º 005/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

LOTE 2			
EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO			
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R$
1	202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
2	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	8,48
3	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
4	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
5	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
6	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
7	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	6,79
8	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
9	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,32
10	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
11	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	5,31
12	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
13	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
14	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,86
15	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
16	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
17	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
18	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73

19	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
20	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
21	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
22	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
23	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
24	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
25	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
26	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
27	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGE E FEBRE AMARELA)	30,00
28	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
29	202040046	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
30	202040054	PESQUISA DE INTEROBIUS VERMICULARES (OXIRUS OXIURA)	1,65
31	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
32	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
33	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
34	202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
35	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIFIDROXIPROGESTERONA	10,20
36	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
37	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
38	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
39	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
40	202060284	DOSAGEM DE PETTIDEO C	15,35
41	202060292	DESAGEM DE PROGESTERONA	10,22
42	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
43	202090302	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,69
	LOTE 3		
	EXAMES LABORATORIAIS		
	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO		
Nº DO ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R$**
1	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
2	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
3	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
4	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
5	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
6	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
7	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
8	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
9	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
10	202030269	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
11	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
12	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
13	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
14	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83

15	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
16	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
17	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
18	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
19	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
20	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
21	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
22	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
23	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
24	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
25	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
26	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
27	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
28	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
29	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
30	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
31	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGA	17,16
32	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGM	17,16
33	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA IGG	17,16
34	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
35	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
36	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR (PCR)	60,00
37	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
38	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
39	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
40	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
41	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
42	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
43	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
44	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
45	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
46	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
47	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
48	202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35
49	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
50	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
51	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
	LOTE 4		
	EXAMES LABORATORIAIS		
	DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO		
Nº DO ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R$**
1	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
2	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51

3	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,66
4	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
5	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
6	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
7	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
8	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
9	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
10	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
11	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
12	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOTOMEGALOVIRUS	11,00
13	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
14	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
15	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
16	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
17	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
18	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
19	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
20	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
21	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
22	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
23	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
24	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
25	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
26	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
27	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
28	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
29	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
30	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
31	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
32	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
33	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
34	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
35	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
36	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2,04
37	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
38	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
39	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
40	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
41	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROEPIANDROSTERONA (DHT)	11,71
42	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
43	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROESTERONA (DHEAS)	13,11
44	202080110	CULTURA PARA BAAR	5,83
45	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇAO DE FUNGOS	4,19
46	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
47	202010732	GASOMETRIA (P4CO2PO2 BICARBONATO AS2(EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,85

48	202090050	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
49	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
		LOTE 5	
		EXAMES LABORATORIAIS	
		DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO	
Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO TABELA SUS R$
1	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
2	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,85
3	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	6,55
4	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	3,68
5	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
6	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
7	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
8	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
9	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
10	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
11	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
12	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
13	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
14	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
15	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
16	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
17	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
18	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
19	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
20	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
21	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
22	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
23	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
24	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
25	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
26	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
27	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
28	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
29	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
30	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
31	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
32	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMIA (SCL 70)	10,00
33	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
34	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
35	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
36	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	2,83
37	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16

38	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
39	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
40	202030838	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	17,16
41	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
42	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
43	202031195	DOSAGEM DA FRAÇAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
44	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
45	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
46	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
47	202050064	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
48	202050108	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
49	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
50	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
51	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
52	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
53	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
54	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
55	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
56	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
57	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
58	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
59	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
60	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
61	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
62	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
63	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
64	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
65	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
66	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01
67	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
68	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
69	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
70	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
71	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
72	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
73	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
74	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
75	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
76	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
77	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
78	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
79	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
80	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
81	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
82	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55

83	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
84	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
85	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
86	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,81
87	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
88	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
89	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,85
90	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
91	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
92	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
93	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
94	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
95	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
96	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
97	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
98	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
99	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
100	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
101	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
102	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
103	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
104	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
105	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
106	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
107	202080128	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
108	202080153	HEMOCULTURA	11,49
109	202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
110	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
111	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
112	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
113	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
114	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
115	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
116	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
117	202090027	ADENOGRAMA	5,79
118	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
119	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
120	202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
121	202090191	MIELOGRAMA	5,79
122	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
123	202090310	REACAO DE PANDY	1,89
124	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
125	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
126	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
127	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79

128	202120088	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
129	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
130	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

Os exames descritos em cada um dos lotes acima referidos terão suas coletas realizadas neste estabelecimento, ou o material para análise será encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia e hora pré-estabelecidos ou de acordo com a preferência e disponibilidade do paciente e, quando não realizados internamente, serão enviados aos laboratórios de apoio contratados.

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

O Laboratório Bioanálises possui uma área total construída de 97,18 m^2, sendo dividida em: recepção, com 27,25 m^2, uma sala de coleta, com 8,54 m^2, um banheiro para uso dos pacientes, contendo 4,68 m^2, um banheiro privativo, com 7,74 m^2, uma sala de classificação e distribuição das amostras biológicas, que contém 3,99 m^2, uma sala de lavagem e esterilização de materiais de 4,52 m^2, uma sala destinada ao depósito de materiais de limpeza - DML, com 4,52 m^2, e o laboratório geral, contendo 14,11 m^2.

Contamos com uma estrutura física e com profissionais capazes de atender em média 50 pacientes/dia, 8000 exames/mês, totalizando uma cota de aproximadamente R$ 45.000 reais mensais.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Marian Gizele Lorenzetti Heinzen
CPF: 085.831.699-42
RG: 9.442.367-8

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO: MARIAN GIZELE LORENZETTI HEINZEN
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
SEXO: MULHER
NOME DE NASCIMENTO: AUGUSTINHO HEINZEN
NOME DA MÃE: CARMEN LORENZETTI HEINZEN
DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1991
IDENTIDADE: 9.442.367-8 — ÓRGÃO EMISSOR: SSP — UF: PR — CPF: 065.831.699-42
ENDEREÇO: RUA PONTA GROSSA — NÚMERO: 2370
BAIRRO/DISTRITO: NOSSA SENHORA APARECIDA — CEP: 85601-600
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO — UF: PARANÁ

declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR: JUCEPAR

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: MARIAN G. L. HEINZEN
ENDEREÇO: RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA — NÚMERO: 414
BAIRRO/DISTRITO: CANGO — CEP: 85604-020
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO — UF: PR — PAÍS: BRASIL
VALOR DO CAPITAL: R$ 30.000,00 — VALOR DO CAPITAL (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade principal: 8640-2/02
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/04/2013				

ASSINATURA DO REQUERENTE OU DE QUEM POR ELE SEJA CONTRATADO: Marian G. L. Heinzen
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013 — ASSINATURA DO REPRESENTANTE: Marian G. Heinzen

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Victor [illegible] Barão
RG [illegible].195-1
11/04/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2013
SOB NÚMERO: 41107414540
Protocolo: 13/194426-6, DE 08/04/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROBERTO WEIRICH 1058 - CENTRO
TELEFAX (46) 3524-3480

1º TABELIONATO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA - KELLY CARDOSO

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE: MARIAN GIZELE LORENZETTI HEINZEN
Em testemunho da verdade.
Francisco Beltrão, 10 de abril de 2013
Irineu Parenza

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EQ164603

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193092255 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente 18/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000014

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.932.467/0001-72 MATRIZ		11/04/2013

NOME EMPRESARIAL
MARIAN G. L. HEINZEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LABORATORIO BIOANALISES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOV. PARIGOT DE SOUZA	414	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.604-020	CANGO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-4612 / (46) 9919-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **09:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIAN G. L. HEINZEN
CNPJ: 17.932.467/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:35 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2019.
Código de controle da certidão: **FF64.E90F.AAFC.DAC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual
Nº 019918550-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.932.467/0001-72**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N°20932/2019

RAZÃO SOCIAL: MARIAN G. L. HEINZEN - ME
CNPJ: 17.932.467/0001-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 150151
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ:
ENDEREÇO: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 414 - Q 413 L 01A - CANGO CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Laboratórios clínicos

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/08/2019
DATA DE VALIDADE: 25/10/2019
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES: Ao analisar o pedido da requerente verifica-se que a mesma encontra-se no 3º Parcelamento Convencional perante a Receita Federal. E o mesmo está sendo pago corretamente
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JTX9H9297

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

REQUERENTE: MARIAN
PROTOCOLO: 6627/2019
EMITIDA POR: TIAGO MARCELLO - Em: 26/08/2019 - 10:50:02

000018

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.932.467/0001-72
Razão Social: MARIAN G L HEINZEN ME
Endereço: R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 414 / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2019 a 25/08/2019

Certificação Número: 2019072703422070248769

Informação obtida em 14/08/2019 15:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIAN G. L. HEINZEN
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.932.467/0001-72
Certidão nº: 180101523/2019
Expedição: 14/08/2019, às 15:19:07
Validade: 09/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIAN G. L. HEINZEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.932.467/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000020

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/08/2013

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA
77.816.510/0001-66
R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 150151

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 2941/2013 de 09/04/2013, concede alvará de licença para localização à:

Nome
MARIAN G. L. HEINZEN - ME
CNPJ/CPF : 17.932.467/0001-72
Nome de Fantasia
LABORATORIO BIOANALISES

Localização
R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 414
Q 413 L 01A CANGO
85604.020 FRANCISCO BELTRAO - PR

Atividades
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Horário de funcionamento
Das 06:00 as 22:00

Emitido em
04/10/2013

Valido até
INDETERMINADO

Área total do imóvel
50,00 m²

Área utilizada pela empresa
50,00 m²

Observações
MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007.

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 4 de OUTUBRO de 2013.

Dir Dpto Adm Tributário

Cleomar Macagnan Dall Agnol
Dir. Depto Fiscalização

Secretário Municipal de Finanças

Luiz João Garemia
Sec. Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão
Governo Municipal

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 177 / 2019

RAZÃO SOCIAL	MARIAN G. L. HEINZEN - ME
NOME FANTASIA	LABORATÓRIO BIOANÁLISES
CNPJ//CPF	17.932.467/0001-72
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 414
BAIRRO	CANGO
RAMO ATIVIDADE	LABORATORIO ANALISES CLINICAS
DATA DA VISTORIA	11/02/2019 — VALIDADE 11/02/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO	MARIAN GIZELE LORENZETTI HEINZEN — CRBM 22378

ALINE M. J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ANDREA M.Z. DE ALMEIDA
Diretora Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica CRF/PR 2787
DVS - Francisco Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CONFERE COM O ORIGINAL
16 05 19
PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO BELTRÃO

000021

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

000022

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/08/2019

CNES: 7524242 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOANALISES CNPJ: 17.932.467/0001-72

Nome Empresarial: MARIAN G L HEINZEN Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: GOV PARIGOT DE SOUZA Número: 414 Complemento: –

Bairro: CANGO Município: 410840 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR

CEP: 85604-020 Telefone: (46) 3524-4612 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 6ª

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: – Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIAN GIZELE LORENZETTI HEINZEN

Cadastrado em: 03/07/2014 Atualização na base local: 05/08/2019 Última atualização Nacional: 07/08/2019

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:30
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:30
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:30
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:30
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:30

Data desativação: – Motivo desativação: –

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO ANEXO II

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Referente: Chamamento Público n.° 005/2019

A empresa MARIAN G. L. HEINZEN - ME, estabelecida na Rua Governador Parigot de Souza, n° 414, bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob o n°17.932.467/0001-72, através de sua Responsável Técnica Marian Gizele Lorenzetti Heinzen DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto desde edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes das tabelas do Anexo I ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/2019, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, em 16 de agosto de 2019.

Marian Gizele Lorenzetti Heinzen
CPF: 085.831.699-42
RG: 9.442.367-8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Chamamento Público n.° 005/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n° 005/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão – PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, em 16 de agosto de 2019.

Marian Gizele Lorenzetti Heinzen
CPF: 085.831.699-42
RG: 9.442.367-8

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (46) 3520-2103 / 2107 - CEP: 85.601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FOLHA DE ATA Nº 314/2019
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA À LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO. OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas (09h00min), na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 265/2019, de vinte de maio de dois mil e dezenove, com os integrantes SAMANTHA PÉCOITS, PRISCILA DE LUCA e ALEX BRUNO CHIES para recebimento de envelopes de documentos para credenciamento do chamamento em questão. Nesta sessão, conforme edital de convocação do dia 24/05/2019, a comissão de Licitação recebeu envelope do interessado no credenciamento: 01 – MARIAN G. L. HEIZEN - ME CNPJ nº 17.932.467/0001-72, não representadas na sessão. Aberto o envelope, a Comissão realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ, que resultou em nenhum item encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 9 do edital, e todos os membros da comissão rubricaram folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise, foi constatado que a licitante 01 - MARIAN G. L. HEIZEN - ME apresentou certidão municipal de débitos, positiva com efeito negativa (item 9.1.6 do edital) com prazo de validade vencido, desta forma o credenciamento para os Lotes 02, 03, 04 e 05 fica condicionado a apresentação do referido documento regularizado. Todos os documentos apresentados foram rubricados pelos membros da comissão e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da CPL

PRISCILA DE LUCA
Membro da CPL

ALEX BRUNO CHIES
Membro da CPL

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	64/2019
DATA DO PROCESSO:	06/09/2019
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	**R$ 246.125,73**

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente – Código 47: Manutenção de serviço especializado média e alta complexidade - MAC

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R$
4270	08.006	10.302.1001.2.062	3.3.90.39.50.30	000	553.479,34
4290				494	4.920.370,29

Obs: Saldo orçamentário em: 03/09/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00
Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2

PARECER JURÍDICO N.º 0990/2019

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS	:	PREFEITO MUNICIPAL
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
		CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Marian G. L. Heinzen ME**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão de resultado aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2019, ao custo máximo de R$ 246.125,73 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, documentos para credenciamento, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, Folha de Ata nº 314/2019, Certidões Negativas, Cadastros do CNES, Alvarás e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,[1] da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 Hipóteses de Inexigibilidade e o Chamamento Público

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que *"é inexigível a licitação quando* ***houver inviabilidade*** *de competição"*. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

[2] MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

> *Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.*[3]

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.[4] Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

[3] JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

[4] "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O Caso Concreto

Em consulta ao sitio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 23 de abril de 2019 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 005/2019, que tem por objeto *"(...) credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município"*, com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos dos proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada no dia 21/08/2019 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: **Marian G. L. Heizen ME.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Os credenciados apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços de realização de exames de análises clínicas, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada, através do Chamamento Público n.º 005/2019.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: ***(i)*** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; ***(ii)*** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e ***(iii)*** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de setembro de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município, pelo período de 12 meses, de acordo com o chamamento público nº 005/2019.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2019.

Samantha Pécoits

Samantha Marques Pécoits
Presidente da Comissão de Licitação